

Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 - UNIOESTE — HUOP

# EDITAL DE LICITAÇÃO

#### 1 – PREÂMBULO

- 1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ UNIOESTE (HUOP), com a devida autorização do Magnífico Reitor torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria N.º 4863/2013-GRE de 09 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 9108, de 17 de dezembro de 2013, nos termos da Instrução de Serviço nº 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Condicionadores de ar, controle remoto, filtro e tubulação para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, regido pela Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.
- 1.2 A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia 11/06/2014, às 09:00 horas, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 Bairro Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná.
- 1.3 A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 11/06/2014, às 09:30 horas, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 1.4 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

#### 2 – OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Condicionadores de ar, controle remoto, filtro e tubulação para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP.
- **2.2.** As aquisições poderão ser feitas para fornecimento de uma só vez ou parceladamente durante a vigência do registro de preços, a critério da instituição HU.
- **2.3.** O Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.
- **2.4** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



#### Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 - UNIOESTE — HUOP

- **2.4.1.** Anexo I Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;
- **2.4.2 -** Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- **2.4.3 -** Anexo III Modelo de Declaração de Idoneidade;
- **2.4.4 -** Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **2.4.5 -** Anexo V Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- **2.4.6** Anexo VI Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.º 6.252/06;
- **2.4.7 -** Anexo VII Minuta de Ordem de Fornecimento;
- **2.4.8 -** Anexo VIII Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **2.4.9 -** Anexo IX Instrução de Serviço n.º 002/2004 GRE
- **2.4.10 -** Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **2.4.11** Anexo XI Modelo de Declaração de aparelhamento, pessoal e assistência técnica.
- 2.4.12 Anexo XII Minuta Contrato de Garantia equipamentos

## 3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

**3.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves,3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo **Fone/Fax:** (45) 3321-5397, ou ainda nas *home-pages* www.comprasparana.pr.gov.br ou www.unioeste.br/huop.

# 4 – REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO

#### 4.1 – Antes da Sessão

- **4.1.1.** O interessado em participar da presente licitação deverá indicar, até o dia 09/06/2014, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Presencial 018/2014.
- **4.1.1.1.** Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado para o e-mail: licitação.huop@gmail.com.
- **4.1.2.** A não indicação de representante, no prazo estipulado no item **4.1.1**, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.
  - 4.1.3. A não apresentação dessa declaração não inabilita os interessados, nem os



Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 - UNIOESTE — HUOP

impede de participar do certame.

#### 4.2. Durante a Sessão:

- **4.2.1.** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do OUTORGANTE na carta de credenciamento deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. NÃO SERÁ ACEITA A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B). O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
- **4.3** Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.
- 4.4 É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.

# 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.
- **5.2** Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item **1.2**, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

EDITAL N.º 018/2014 - PREGÃO

ENCERRAMENTO: *Dia 11/06/2014 às 09:00 horas* 

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:



Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 - UNIOESTE — HUOP

FONE/FAX			
CGC/CNPJ:			
EDITAL N.º 018/2014	- PREGÃO		
<b>ENCERRAMENTO:</b>	Dia 11/06/2014 às 09:	:00 horas	

ENDERECO:

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:5.3 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-

5.4 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) pessoa física;

símile e/ou Internet.

- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- **5.5** O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerandose como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.

# 6 – PRÉ-HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.
- 6.2 A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.
- 6.3 A não apresentação desta declaração ou apresentação no Envelope de Habilitação (envelope B) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.
- <u>6.4 Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração </u>



Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 – UNIOESTE — HUOP

#### poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.

- 6.5 Especificamente nos casos de Micro-Empresa ME e Empresas de Pequeno Porte EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente a Declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (modelo Anexo VIII).
- 6.5 Especificamente nos casos de Micro-Empresa ME e Empresas de Pequeno Porte EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente a Declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (modelo Anexo VII).
- **6.5.1** Juntamente com a declaração conforme anexo VII, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP/ME expedida pela Junta Comercial ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, a fim de comprovação. Sem a entrega deste documento a empresa não poderá usufruir do descrito na Lei Complementar 123/2006.
- 6.5.2 A não apresentação dessa declaração juntamente com a pré-habilitação implicará na preclusão no direito previsto no item 9.12 deste edital.
- 6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A proposta comercial Envelope A, deverá estar devidamente identificada e assinada pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item 4.2.1. Deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando obrigatoriamente ainda a marca e características técnicas do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação. Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 7.1.1 Obrigatoriamente, as empresas licitantes deverão informar a marca do produto ofertado na proposta, sob pena de desclassificação da proposta do item cotado.
- 7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- 7.2.1 O preco máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.
- 7.3 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, cessão de uso, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.



#### Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 – UNIOESTE — HUOP

- 7.4 Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP (conforme estabelecido na Ordem de Compra), no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
- 7.4.1 Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes nos Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de gêneros alimentícios básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades da instituição.
- 7.5 Prazo de validade: a proposta terá validade durante todo o período do registro de precos, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de precos será de 12 (doze) meses a partir da homologação, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se por exemplo, liquidações ou promoções.
- 7.6 Validade dos produtos: os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 (dois tercos) de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.
- 7.7 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
  - 7.8 Envio de amostras e/ou catálogos:
- 7.8.1 As amostras e/ou catálogos, quando exigidos, de acordo com o estabelecido no Anexo I, deverão ser apresentadas sem ônus para a Administração, conforme as condições abaixo:
- **7.8.1.1** Os produtos, objetos desta licitação, quando exigidos, necessitarão ser analisados devendo, para tanto, serem solicitadas amostras, sob pena de desclassificação.
- 7.8.1.2 Os proponentes deverão apresentar as respectivas amostras e/ou catálogos, quando exigidos para análise dos produtos da empresa vencedora durante o certame. Dessa forma, as empresas proponentes deverão estar munidas das amostras para no final do dia, ou quando solicitadas, apresentar à Equipe Técnica, sob pena de desclassificação, caso não entreguem a amostra no momento estabelecido. Não serão aceitas amostras que não forem entregues no final do respectivo dia de lance.
- 7.8.1.3 As amostras e/ou catálogos deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente ao anexo I deste edital.
- 7.8.1.4 No anexo I deste edital estará descrito quais itens necessitarão de amostras ou bulas ou catálogos, sendo que a empresa vencedora deverá respeitar a exigência para consagrarse adjudicatária.
- 7.8.1.5 Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, ou catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contactar o Coordenador de Infraestrutura Alcione Rodrigo Tessaro, fone: (45) 3321-5345, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.
- 7.8.1.6 Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.



#### Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 - UNIOESTE — HUOP

- **7.8.1.7** As empresas de menor preço que não apresentarem a amostra para análise ou que tenha sua amostra reprovada no certame, serão desclassificadas para o item, sendo então convocado as propostas subseqüentes até a apuração de uma amostra aprovada.
- **7.8.1.8** A não apresentação das amostras e/ou catálogos, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item.
- **7.8.1.9** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correrão por conta do contratado.

# 8 – ISENÇÃO DE ICMS

- 8.1 De acordo com os Decretos Estaduais nº 1.261/03, de 14.05.2003, e nº 1.546/03, de 04.07.2003, ambos contemplados no item 73-B do Anexo I Isenções, do Regulamento do ICMS do Paraná, editados com amparo no Convênio ICMS 26/03 aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, a operação INTERNA de venda (ou prestação de serviços de competência estadual) do objeto desta licitação é beneficiado pela isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.
  - 8.2 Esta isenção do ICMS não se aplica aos seguintes casos:
- 8.2.1 às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimento varejista.
- **8.2.2** às aquisições de produtos efetuadas junto à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e,
  - **8.2.3** às aquisições efetuadas com verbas de pronto pagamento.
- **8.3** Assim, nos demais casos, todas as empresas **paranaenses**, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- **8.4** Para melhor esclarecimento, apresenta-se o seguinte exemplo: se a empresa vai cotar um produto que custa R\$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, no caso R\$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes.
- **8.5** As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da **operação são encargos das empresas cotantes**, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual o HUOP não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.
- **8.6** A empresa adjudicatária deverá emitir o documento fiscal com o valor total líquido, ou seja, sem o ICMS. Assim, utilizando o mesmo exemplo do item 8.4, a nota fiscal deverá ser emitida no valor de R\$ 82,00 e preenchida indicando os seguintes dados adicionais:
  - **8.6.1** *Demonstração do desconto:*



Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 - UNIOESTE — HUOP

Preço total com ICMS......R\$ 100,00

- i. Desconto referente à isenção do ICMS............. R\$ 18,00
- ii. Preço total sem ICMS......R\$ 82,00
  - **8.6.2** No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

#### 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- **9.1** As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.4.
- **9.2** Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- **9.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **9.4** O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (por **item**). Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.
- 9.4.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 9.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
- 9.5 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **9.6** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **9.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.8** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- **9.10** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço unitário*, nos termos do inciso VII do art. 49°, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- **9.11** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

#### 9.12 – Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/06:



#### Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 - UNIOESTE — HUOP

- **9.12.1** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 9.12.2 <u>A identificação do proponente como Microempresa ME, ou Empresa de Pequeno</u> Porte -EPP, deverá ser feita na forma do item **6.5** deste edital.
- **9.12.3** O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- **9.12.4 -** Para efeito do disposto no item **9.12.3** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances e assim que convidada pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.1** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **9.12.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.12.3** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- **9.12.6** O disposto no item **9.12** deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.12.7 Nas situações previstas nos itens 9.8 e 9.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.2 No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados por item, na ordem de sua classificação.

# 10 – DA HABILITAÇÃO

**10.1 -** O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

#### 10.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- **b.1**) Conforme o disposto no artigo 5° e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3° parágrafo 3° da Lei Federal nº 8.666/93, **é vedada a participação de duas ou mais empresas**



Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 – UNIOESTE — HUOP

#### que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.
- f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo V.
- g) declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de marco de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo VI.
- h) Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da Certidão: Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias de emissão anteriores a abertura do certame.
  - h.1) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da Certidão vencida.
- h.2) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

#### 10.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente. forma da lei. Α certidão pode ser obtida no site: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICer tidao.asp?Tipo=1
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores. A certidão



Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 - UNIOESTE — HUOP

do **INSS** pode obtida site: ser  $n_0$ http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/PCND1/PCND1.HTML **FGTS** Α certidão do pode ser obtida no site: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. http://www.tst.jus.br/certidao

#### 10.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 10.1.4 – Para qualificação técnica:

- a) Declaração do proponente de que disporá de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de servicos de manutenção e assistência técnica, de acordo com o modelo constante no Anexo XII.
- 10.1.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples autenticada. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 10.1.5.1 Apresentar preferencialmente os documentos na ordem listada no edital para facilitar a conferência da documentação.
- 10.1.6 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:
- a) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.
- b) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.



#### Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 - UNIOESTE — HUOP

- c) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.2 A habilitação do proponente estará condicionada, ainda, à regularidade da empresa junto ao INSS, através da confirmação da existência de CND válida, previamente requerida pelo proponente, e à Caixa Econômica Federal, através de CRF/FGTS válida, conforme consultas a serem realizadas via Internet, pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio;
- 10.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente (item 10) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência.
- 10.4 A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias **originais** da documentação que será autenticada.
- 10.5 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 10.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens 4.1, 6.1 e 6.4, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 10.7 Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- 10.8 As empresas que apresentarem o CRC Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 10.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 10.1.2, alíneas "a" e "b". O CRC Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento.
- 10.9 Os documentos que não especificarem a data de validade, ou que não tem data limite apontada pelo HUOP, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.

# 11 – DA ADJUDICAÇÃO



#### Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 – UNIOESTE — HUOP

- 11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.
- 11.3 A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.
- 11.4 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.
- 11.5 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.
- 11.6 A Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 11.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos precos atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

# 12 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

- 12.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- a) pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, devidamente justific ado.
- 12.2 Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços de algum item constante do Anexo I, poderá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.

# 13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos,



#### Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 - UNIOESTE — HUOP

reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

- **13.1.1** O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.
- 13.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

# 14 - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 14.1 Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.
- **14.2** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.
- 14.3 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.
- **14.4** Os prazos de que tratam o item **14.1,** poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.5 Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

# 15 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **15.1** Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:
- a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
  - **b**) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.
  - c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.
  - 15.2 Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente:



#### Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 - UNIOESTE — HUOP

- **15.2.1** No Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 Bairro Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 15.3 A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.
- **15.3.1**. Na ocorrência do previsto no item **15.3**, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

#### 16 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

- **16.1** Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 16.2 O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a insituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.
- **16.2.1** No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.
- 16.3 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- **16.4** Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a **numeração dos lotes e data de validade** dos objetos entregues.
- 16.4.1 A partir de 1°/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- 16.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
- 16.5 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instiuição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- **16.6** Sempre que a instituição julgar necessário, as empresas com itens registrados no processo licitatório, deverão oferecer capacitação e/ou treinamento.



#### Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 – UNIOESTE — HUOP

- 16.7 Entregar no prazo, qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade;
- 16.8 Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos produtos adquiridos.
- 16.9 Fornecer todo material e acessórios necessários a instalação dos aparelhos de ar condicionado, para que os mesmos sejam postos em funcionamento.
  - 16.10 Fornecer mão-de-obra especializada para instalação aparelhos de ar condicionado.
- 16.11 Fornecer assistência técnica durante a vigência da garantia aparelhos de ar condicionado, realizando manutenção corretiva, sem ônus à contratante.
- 16.12 Todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia do técnico responsável pela manutenção aparelhos de ar condicionado correrão por conta da contratada.
- 16.13 Sempre que a instituição julgar necessário, a(s) empresa(s) contratada(s) deverão fornecer capacitação e/ou treinamento para manuseio dos equipamentos.
- 16.14 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os componentes aparelhos de ar condicionado, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado. Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos bens, componentes e peças, obrigando-se a CONTRATADA a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo deslocamento, alimentação, estadia do técnico responsável.
- 16.15 Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá executar toda manutenção corretiva necessárias nos aparelhos de ar condicionado, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para a CONTRATANTE, nos termos do presente contrato.
- 16.16 A manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionado deverá ser realizada sempre que a CONTRATADA for acionada pela CONTRATANTE em função de problemas com o equipamento, devendo o atendimento ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após comunicação à empresa.
- 16.17 Durante a vigência da garantia, quando da realização de manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionado, caso haja necessidade de retirar o equipamento da instituição, todos os custos de frete, tanto para levar, quanto para devolver o(s) equipamento correrão por conta da(s) empresas(s) contratada(s).

#### 17 – DO PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.
- 17.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.



#### Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 - UNIOESTE — HUOP

- 17.3 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.
- **17.4** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364084.178 (Unioeste), 4760.10302194.170 (Funsaúde) rubricas 1.4.1.0.3.3.90.30.27, 1.4.1.0.3.3.90.30.16, 1.4.1.0.3.3.90.52.09, nas fontes 100 e 250.
- 17.5 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **Anexo I**.

#### 18 – PENALIDADES

- **18.1** Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou são veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:
- a) Advertência;
- **b**) Multa:
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **d**) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **18.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:
  - **18.2.1** A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- **18.2.2** A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:
- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;



#### Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 - UNIOESTE — HUOP

- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- **18.2.3** A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
- **18.2.4** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- **18.2.5** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- **18.2.6** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- **18.3** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **18.4** A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 18.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- **18.6** Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 18.6.1 As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações



#### Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 - UNIOESTE — HUOP

impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

- 18.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **18.8** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

#### 19 – DOS RECURSOS

- 19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- **19.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **19.3 -** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.4 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

#### 20 – ANEXOS DO EDITAL

20.1 - 'E facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

# 21 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- **21.1** Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:
- a) O Setor de Licitação enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão "PDF", por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- **b)** A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;
- c) Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em via única, providenciar a(s) assinatura(s), postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;
- **21.1.1** A comunicação de que trata a alínea "b" deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, fac-símile, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição.



#### Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 – UNIOESTE — HUOP

21.1.2 - A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas "c" e "d" sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### 22 – DO CONTRATO DE GARANTIA

- 22.1 Para os itens que exigem garantia, após a emissão da ordem de compra, será emitido contrato de garantia, sendo que a Universidade Estadual do Oeste do Paraná -UNIOESTE (Hospital Universitário), convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 08 (oito) dias, conforme minuta constante do Anexo XIII, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 22.2 A Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (Hospital Universitário), poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 23.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 23.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 23.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 23.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3°, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.
- 23.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



#### Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 - UNIOESTE — HUOP

- **23.7** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 09/06/2014 até às 09hs), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, conforme item **21.9** deste edital.
- **23.7.1** A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura do certame, ou seja, dia 10/06/2014. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.
- **23.7.2** A impugnação, bem como o julgamento, deverá seguir o disposto no Art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 23.8 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- 23.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3234 Bairro Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 23.10 A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-itens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.
- **23.11** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- **23.12** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **23.13** Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Cascavel, 23 de maio de 2014.

Karine D. Byhain Souza Pregoeira Luiz Sergio Fettback e/ou Diretor Geral do HUOP Carlos Alberto Piacenti Vice Reitor



Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 - UNIOESTE — HUOP

#### ANEXO I – Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Razão Social:			
Endereço:	Fone:	Fax:	

Para agilizar o processo solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta em pen drive ou CD, conforme descreve o programa APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY, dentro do site www.unioeste.br/huop, no link licitações, na pasta do Pregão Presencial 018/2014. O preenchimento da proposta deverá seguir os passos apontados no programa que deverá ser baixado.

A planilha em formato txt. está disponível no mesmo link acima apontado, dentro da pasta do Pregão Presencial 018/2014.

A proposta eletrônica deverá ser entregue ao progoeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.

Item	Código	Material	Un. Med.	QuantidadeVI.	. Máxim o Edital	A/C/B
1	63200	Filtro Absoluto para condicionador de ar central. Filtro absoluto em forma de diedro, 03 cunhas, classe de filtragem A3 NBR-16401, meio filtrante em papel microfibra de vidro plissado, moldura galvanizada plana com gaxeta de vedação em ambos os lados. Vazão aproximada de 4000m3/h. Dimensões	Pç	22,0000	820,0000	N/S/N
		593x593x292mm. Pack de 50mm a 64mm.				
2	63201	Filtro fino para condicionador de ar central. Filtro fino tipo multibolsa, classe de filtragem F3 NBR-16401, vazão aproximada de 4250 m3/h, meio filtrante em fibra sintética com 08 sacolas, moldura simples galvanizada com gaxeta de vedação no lado da saída de ar. Dimensões 593x593x600mm.	Pç	88,0000	167,8000	N/S/N
3	63202	Filtro grosso para condicionador de ar central. Filtro grosso encartonado, Classe G4 - EN779, meio filtrante em fibra sintética, plissado zig-zag e sustentado por malha metálica galvanizada. Dimensões 595x595x45mm.	Pç	132,0000	28,6000	N/S/N
4	63194	Filtro absoluto para Fancoil 3TR e 12TR. Filtro absoluto plano, classe de filtragem A3 NBR-16401. Meio filtrante em papel microfibra de vidro plissado. Moldura galvanizada plana com gaxeta de vedação no lado de saída de ar. Vazão aproximada de 2000m3/h. Dimensões 450x700x150mm. Pack de 126mm a 130mm.	Pç	24,0000	432,0000	N/S/N
5	63195	Filtro absoluto para Fancoil 5TR. Filtro absoluto plano, classe de filtragem A3 NBR-16401. Meio filtrante em papel microfibra de vidro plissado. Moldura galvanizada plana com gaxeta de vedação no lado da saída de ar. Vazão aproximada de 2000m3/h. Dimensões 610x915x150mm. Pack de 126mm a 130mm.	Pç	18,0000	567,0000	N/S/N
6	63196	Filtro fino para Fancoil 3TR, 5TR e 12TR. Filtro fino, em forma de diedro, 02 cunhas, classe de filtragem F7 EN-779. Meio filtrante em microfibra de vidro plissado. Moldura simples galvanizada com gaxeta de vedação no lado da saída de ar. Vazão aproximada de 2000m3/h. Dimensões 592x288x292mm. Pack de 25mm.	Pç	120,0000	272,2500	N/S/N
7	63199	Filtro grosso para Fancoil 12TR. Filtro grosso encartonado, Classe G4 - EN779, meio filtrante em fibra sintética, plissado zig-zag e sustentado por malha metálica galvanizada. Dimensões 462x477x25mm.	Pç	216,0000	23,4500	N/S/N
8	63197	Filtro grosso para Fancoil 3TR. Filtro grosso encartonado, Classe G4 - EN779, meio filtrante em fibra sintética, plissado zig-zag e sustentado por malha metálica galvanizada. Dimensões 349x415x25mm.	Pç	72,0000	21,1500	N/S/N
9	63198	Filtro grosso para Fancoil 5TR. Filtro grosso encartonado, Classe G4 - EN779, meio filtrante em fibra sintética, plissado zig-zag e sustentado por malha metálica galvanizada. Dimensões 424x525x25mm.	Pç	216,0000	23,5000	N/S/N
10	63203	Manta filtrante em fibra sintética, classe de filtragem G4 EN-779, gramatura 150g/m2, largura de 1.50m.	m	150,0000	11,8000	NNN
11	65193	Ar condicionado Split high w all 9.000 Btu's novo, ciclo quente/frio, 220V,	un	20,0000	1.882,5000	N/S/N



# Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 - UNIOESTE — HUOP

	condensadora. Instalado entre a evaporadora e a	PROCEL), controle remoto, suporte para o com até 8 metros de linha de tubulação completa o condensadora, além da tubulação de dreno do le 12 meses para o equipamento e 90 dias para o				
12	65194 Ar condicionado Split hic classe A de economia (F condensadora. Instalado entre a evaporadora e a	gh w all 12.000 Btu's novo, ciclo quente/frio, 220V, PROCEL), controle remoto, suporte para o com até 8 metros de linha de tubulação completa condensadora, além da tubulação de dreno do le 12 meses para o equipamento e 90 dias para o	un	20,0000	1.956,9500	N/S/N
13	65195 Ar condicionado Split hic classe A de economia (F condensadora. Instalado entre a evaporadora e a	gh w all 18.000 Btu's novo, ciclo quente/frio, 220V, PROCEL), controle remoto, suporte para o com até 8 metros de linha de tubulação completa o condensadora, além da tubulação de dreno do le 12 meses para o equipamento e 90 dias para o	un	20,0000	2.590,0000	N/S/N
14	classe A de economia (F condensadora. Instalado entre a evaporadora e a	gh w all 24.000 Btu's novo, ciclo quente/frio, 220V, PROCEL), controle remoto, suporte para o com até 8 metros de linha de tubulação completa condensadora, além da tubulação de dreno do	un	20,0000	3.966,6100	N/S/N
15	serviço de instalação. 64016 Ar condicionado Split pis classe A ou B ou C de e condensadora. Instalado entre a evaporadora e a	le 12 meses para o equipamento e 90 dias para o so/teto 36.000 Btu's novo, ciclo quente/frio, 220V, economia (PROCEL), controle remoto, suporte para o com até 8 metros de linha de tubulação completa o condensadora, além da tubulação de dreno do le 12 meses para o equipamento e 90 dias para o		10,0000	6.377,8700	N/S/N
16	64017 Ar condicionado Split pis classe A ou B ou C de e condensadora. Instalado entre a evaporadora e a	so/teto 48.000 Btu's novo, ciclo frio, trifásico 220V, economia (PROCEL), controle remoto, suporte para o com até 10 metros de linha de tubulação completa o condensadora, além da tubulação de dreno do le 12 meses para o equipamento e 90 dias para o		10,0000	6.699,3700	N/S/N
17	65197 Ar condicionado Split Ca novo, ciclo frio, trifásico (PROCEL), controle rem 10 metros de linha de tu condensadora, além da	assete, capacidade acima ou igual a 45.000 Btu's, 220V, classe A ou B ou C ou D de economia noto, suporte para condensadora. Instalado com até ubulação completa entre a evaporadora e a tubulação de dreno do condensado. Garantia de 12		10,0000	8.309,4200	N/S/N
18	65198 Ar condicionado Split pis novo, ciclo frio, trifásico (PROCEL), controle rem 10 metros de linha de tu condensadora, além da	ento e 90 dias para o serviço de instalação. so/teto, capacidade acima ou igual a 58.000 Btu's, 220V, classe A ou B ou C ou D de economia noto, suporte para condensadora. Instalado com até ubulação completa entre a evaporadora e a tubulação de dreno do condensado. Garantia de 12		10,0000	6.952,4000	N/S/N
19 20	64019 Controle remoto univers	a instalação para ar condicionado Split, composto o	Pç de m	10,0000 50,0000	75,0000 52,1200	N/N/N N/N/N



Processo nº 002107/2014 Pregão Presencial 018/2014 - UNIOESTE — HUOP

# **AMOSTRAS E CATÁLOGOS:**

Concordamos com todas as condições do Edital.

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar "S", significa que o referido item precisará que sua amostra ou catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor.

Para os itens nos quais são solicitados amostra e catálogo, a amostra servirá apenas para visualização do material, sendo devolvida a amostra para a empresa no final do certame, retendo apenas o catálogo.

Os catálogos solicitados para as empresas para comprovação de marca e modelo de material previsto em proposta, somente serão aceitos no formato original, ou cópia de boa qualidade previamente impressa. Devem possuir claramente as informações do modelo proposto e medidas aproximadas quando pertinente.

Para o item código 36001 devem ser entregues 10 unidades como amostra para avaliação técnica.

#### Disposições Complementares sobre as Propostas:

- 01 Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.
- **02** Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.
- 03 As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE HUOP.

Data:	/	/		
			 PROPONENTE	

# Processo nº 002107/2014

# Pregão nº 018/2014 - UNIOESTE — HUOP

# ANEXO II

# MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (documento optativo)

PROPONENTE:
ENDEREÇO
CNPJ:FONE/FAX:(0xx)
Credenciamos o(a) Sr.(a)
portador(a) da cédula e identidade sob nº
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
dede 2014.
Nome:
RG/CPF
Cargo:

# **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:
ENDEREÇO
CNPJ:FONE/FAX:(0xx)
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014, Processo nº 002107/2014, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
dede 2014.
Nome:
RG/CPF
Cargo:

# ANEXO IV

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:	
ENDEREÇO	
CNPJ:FONE/FAX:(0xx)	
O representante legal da Empresa, na qualidade de Proponente do promodalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014, Processo pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, declara pareferida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilidadidade licitação.	ocedimento licitatório sob a so nº 002107/2014, instaurado ara os fins de direitos que a
Por ser a expressão da verdade, f	irmamos a presente.
de	de 2014.
Nome:	
RG/CPF	
Cargo:	

#### ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:	
ENDEREÇO	
CNPJ:	FONE/FAX:(0xx)
PREGÃO PRESENCIAL credenciado, declara, na fo junho de 1993 e demais leg 6.544, de 22 de novembro	ente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de nº 018/2014, Processo nº 002107/2014, por seu representante orma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de pislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do e à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. dede 2014.
	dc 2014.
	Nome:
	RG/CPF
	Cargo:

# ANEXO VI

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

(documento obrigatório)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:FONE/FAX: (0xx)
Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2014 instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
dede 2014.
Nome:
RG/CPF: Cargo:

# DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

#### **ANEXO VII**

#### MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

# ORDEM DE FORNECIMENTO N° \_\_/\_

Peia presente Ordem de Fornecimento o Hospital Universitario do Oeste do
Paraná - HUOP, através de seu, ADJUDICA os objetos abaixo descritos e
AUTORIZA a Empresa, estabelecida à, n°, Cidade,
Estado, CNPJ sob n°, a fornecer de acordo com as regras contidas no
Sistema de Registro de Preços deste Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, e
no procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2014 -
HUOP, o bem abaixo descrito, nos seguintes termos:
HOOP, o dem adaixo descrito, nos seguintes termos.
1) Objects
1) Objeto:
2) Quantidade:
3) Preço unitário:
4) Preço total:
5) Forma de pagamento:
6) Prazo de entrega:
7) Prazo de garantia:
8) Local de entrega:
Integram e completam a presente Ordem de Compra, para todos os fins de
direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de
PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da
FORNECEDORA, datada de//
1 2011
, em de de 2014.
(assinatura da autoridade competente)

# Processo nº 002107/2014

Pregão nº 018/2014 - UNIOESTE — HUOP

# **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

#### Processo nº 002107/2014

#### Pregão nº 018/2014 - UNIOESTE — HUOP

#### ANEXO IX

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2004 - GRE

DATA: 19 de abril de 2004.

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no Sistema de Registro de Preços e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unioeste,

considerando o disposto no Art. 15, Inciso II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

considerando o Decreto Estadual nº 1180, de 09 de agosto de 1999; e

considerando o Processo nº 5.707.909-6, de 22 de março de 2002,

considerando o Decreto n.º 3.555/00,

#### RESOLVE O SEGUINTE:

- Art. 1° Fica implantado o Sistema de Registro de Preços a que se refere o Inciso II, Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns indicados no Decreto n.º 3.555/00, para utilização exclusiva no Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, obedecendo ao disposto nesta Instrução de Serviço.
- Art. 2° O Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção de melhor proposta de preço a ser utilizado pela entidade elencada no Art. 1° desta Instrução de Serviço.
  - Art. 3° O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado.
- Art.  $4^{\circ}$  A licitação para o registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência ou Pregão.
- Art. 5° Caberá, exclusivamente, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, o gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços.

- Art. 6° Caberá, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, ou à Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, realizar o procedimento licitatório a que se refere o Art. 4°, *caput*, desta Instrução de Serviço, sendo que a operacionalização do Sistema de Registro de Preços ficará a cargo das Comissões Permanentes e Especiais de Licitação, nomeadas nos termos da Lei nº 8.666/93 ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída na forma da Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00, conforme o caso.
- Art. 7° As respectivas Ordens de Compra oriundas dos preços registrados, visando a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns indicados no Decreto n.º 3.555/00, exclusivamente para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, poderão ser emitidas por este ou ainda pela Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE.
- Art. 8° A não utilização do registro de preços será admitida nas compras que se revelarem antieconômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.
- Art. 9° Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar contrato ou outro instrumento equivalente, observadas as condições do Sistema de Registro de Preços e a legislação em vigor.
- $\S$  1° A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.
- § 2° A Administração poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subseqüentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- § 3° Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subseqüente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2° do Art. 64 da Lei n° 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.
- Art. 10 A Administração, observados os critérios e condições estabelecidos no edital de licitação, poderá contratar, concomitantemente, dois ou mais fornecedores que tenham preços registrados, na ordem de classificação e na quantidade proposta pelos classificados, nos termos do § 7° do Art. 23 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, será permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital de licitação fixar o quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Art. 11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Único - Na hipótese mencionada no *caput* deste Artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou no processo administrativo das aquisições promovidas por dispensa e/ou inexigência de licitação.

- Art. 12. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.
- § 1° O registro de preços, mantidas as condições da licitação, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o prazo máximo fixado no *caput* deste Artigo, desde que o edital de licitação contenha a previsão de prorrogação e que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.
- § 2° O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratados fica obrigado, no prazo de validade do registro, computadas todas as prorrogações, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- Art. 13. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do Art. 109, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:

#### I - Pela Administração, quando:

- a o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;
- b o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixar de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93;

d os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II - Pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

- § 1° A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no Inciso I deste artigo, será feita pela Unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- § 2° Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas.
- § 3° A solicitação do proponente e/ou contratado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- § 4° Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93.
- Art. 14 Os preços registrados poderão ser revistos na forma e condições constantes no edital, cabendo à Unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

Parágrafo Único - Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

- Art. 15 Os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação da Administração.
- Art. 16 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

Parágrafo Único - A impugnação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser encaminhada à Unid.ade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

- Art. 17 O edital de licitação conterá demais exigências e condições complementares às fixadas nesta Instrução de Serviço.
- Art. 18 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, a Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00, conforme o caso.
- Art. 19 Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Alcibiades Luiz Orlando Reitor

#### ANEXO X

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo Diretor Geral do HUOP Dr. Luiz Sergio Fettback <u>e ou</u> pelo Vice-Reitor Professor Carlos Alberto Piacenti, que poderão atuar em conjunto ou individualmente, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 018/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Condicionadores de ar, controle remoto, filtro e tubulação para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP.
- 1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo.
- 1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.
- 1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.
- 1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.
- 1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

- 1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.
- 2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná HLIOP
- 3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO
- 3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.
- 3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.
- 3.3.A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.
- 3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.
- 4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- 4.1.Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:
- a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.
- c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.
- 4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:
- 4.2.1. No Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 Bairro Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

- 4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.
- 5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO
- 5.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.
- 5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.
- 5.5. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- 5.6. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
- 5.7. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 5.8. A empresa vencedora dos itens 36016, 36017 (Agulha para anestesia por plexo) deverá fornecer um (01) equipamento para estimulação e auxílio na localização dos nervos periféricos (plexo) ao HUOP em regime de comodato por igual período da vigência do pregão. Características mínimas do aparelho: Compatível com as agulhas de plexo ofertadas, aparelho com visor em cristal líquido, que permita a regulagem da amplitude (mA) e da frequência do estímulo (Hz).
- 5.9. Para os itens 45.861 e 32.932 Cateter parenquimal para monitorização de pressão intracraniana e Cateter ventricular para monitorização de pressão intracraniana: As empresas vencedoras de cada item deverão fornecer quatro (04) monitores de leitura de PICC, quatro (04) cabos para leitura da pressão compatíveis com os monitores da marca Phillips disponíveis no HUOP, e quatro (04) cabos para leitura da pressão compatíveis com os monitores da marca Mindray disponíveis no HUOP em regime de comodato por igual período da vigência do pregão.

#### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.
- 6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de

impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

- 6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.
- 6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364084.178 (Unioeste), 4760.10302194.170 (Funsaúde) rubricas 1.4.1.0.3.3.90.30.27, 1.4.1.0.3.3.90.30.16, 1.4.1.0.3.3.90.52.09, nas fontes 100 e 250.
- 6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

#### 7. PENALIDADES

- 7.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou são veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:
- 7.2.1 A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
  - 7.2.2 A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:
- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- 7.2.3 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
- 7.2.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 7.2.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 7.2.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- 7.3 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.4 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- 7.6 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 7.6.1 As sanções administrativas prevista neste item 7.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 GRE, de 14 de maio de 2004.
- 7.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.8 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.
- 8. CONSEQÜÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

- a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, "in loco", o descumprimento das normas vigentes.
- b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.
- 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.
- c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.
- 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.
- 10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da instituição. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

#### **DIRETOR GERAL**

#### Representante da empresa

#### **Testemunhas:**

## Processo nº 002107/2014

## Pregão nº 018/2014 - UNIOESTE - HUOP

## ANEXO XI

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E APARELHAMENTO (documento obrigatório)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:FONE/FAX: (0xx)
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2014, Processo n.º 002107/2014, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), que disporemos, caso declarados adjudicatários do objeto licitado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica.
Declaramos ainda que o equipamento a ser adquirido disporá de assistência técnica durante toda a vigência do contrato, que será realizado por:
Empresa responsável pela assistência técnica: Endereço: Telefone: E-mail: Pessoa responsável:
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
de 2014.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

## Processo nº 002107/2014

## Pregão nº 018/2014 - UNIOESTE - HUOP

#### ANEXO XI

## MINUTA DE CONTRATO DE GARANTIA N.º...../...... COMPLEMENTAR A ORDEM DE COMPRA N.º...../......

	Contrato de garantia de, que entre si celebram a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), e a Empresa
A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIVersidade, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-703224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste HUOP Dr. Luiz Sergio Fettback e ou pelo Vice-Reito que poderão atuar em conjunto ou individua CONTRATANTE, e a Empresa	O, situada à Av. Tancredo Neves, ato representada Diretor Geral do re Professor Carlos Alberto Piacenti, almente, a seguir denominada, pessoa jurídica de direito de, Estado, inscrita resentada neste ato pelo(a) denominada CONTRATADA, tando-se às normas da Lei Estadual es e legislações pertinentes e pelas obrigações e responsabilidades das gão Presencial n.º 018/2014, pelos/, e pelas cláusulas a seguir
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - Objeto	
O presente Contrato tem por objeto a (LOTE do edital)  Oeste do Paraná, especificados abaixo, em conformida integra o Pregão Presencial n.º 018/2014.	
Descrição:	

### Subcláusula Única:

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial n.º 018/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Execução

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega integral, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Sétima e Oitava do presente instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** - Valor Contratual

Pela aquisição do objeto ora contratado, serão pagos os valores constantes na Ordem de Compra nº 000-2014.

## CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

#### Subcláusula Primeira

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e do recebimento pelo Setor Manutenção, da respectiva nota fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestado.

Quando da entrega do objeto por parte da(s) CONTRATADA(S), esta(s) deverá(ão) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) para o(s) lote(s) licitado(s), emitindo a nota conforme dados **constantes na Ordem de Compra**, em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que caberá a esta a liquidação do(s) respectivo(s) empenho(s), após o competente atesto do setor responsável, na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto entregue.

#### Subcláuslusa Segunda

Caberá a contratada, na emissão da nota fiscal, observar o disposto nos Decretos Estaduais 3.329/08 e 3.330/08, os quais estabelecem a partir de 01/11/2008, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFAe), em substituição aos modelos 1 e 1A.

## CLÁUSULA QUINTA - Recurso Financeiro

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária n.º ............, Rubrica ..............., Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Fonte ..........., para o Anexo I.

## <u>CLÁUSULA SEXTA</u> - Critério de Reajuste

Após estabelecido o presente contrato, o mesmo não poderá ser reajustado, devendo a empresa fornecedora solicitar revisão dos valores registrados na **Ata de Registro de Preços**, conforme Lei 8.666/1993.

# <u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> - Prazo e Condições de Entrega e Forma de Recebimento do Objeto

#### Subcláusula Primeira

Será de até 15 (quinze) dias, o prazo de entrega do objeto, contados a partir da data constante na **Ordem de Compra nº 000-2014**, ou seja, a partir de /0/2014.

#### Subcláusula Segunda

O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### Subcláusula Terceira

Os condicionadores de ar deverão ser entregues, <u>instalados</u> e postos em funcionamento pela CONTRATADA nas dependências da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Hospital Universitário (sendo que todos os custos da instalação deverão ser arcados exclusivamente pela CONTRATADA, com exceção apenas das instalações elétricas, às quais serão efetuadas pela CONTRATANTE), cabendo ainda a CONTRATADA providenciar e fornecer todas as ferramentas e utensílios necessários visando a correta instalação dos produtos. A entrega dos bens deverá ser feita no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, no Setor de Manutenção, à Rua Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e/ou das 13h30min às 17h30min, contados a partir da data constante **na Ordem de Compra nº 000-2014.** 

#### Subcláusula Quarta

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e estarem dentro das especificações exigidas no Anexo I, do edital. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná

a) UNIOESTE, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los, sem prejuízo para a UNIOESTE. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### Subcláusula Quinta

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

#### Subcláusula Sexta

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da UNIOESTE (Hospital Universitário), através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### Subcláusula Sétima

A CONTRATADA deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

#### Subcláusula Oitava

Para o aceite do sistema e seus componentes - programa, equipamento e acessórios -, estes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a Testes de Desempenho e/ou Demonstrações de Funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados no edital.

#### Subcláusula Nona

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

### <u>CLÁUSULA OITAVA</u> - Garantia e Assistência Técnica

#### Subcláusula Primeira

A garantia mínima exigida fica fixada em 12 (doze) meses, para os produtos constantes do Lote licitado (ou ainda em prazo superior caso estipulado na especificação do produto), contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado. Os produtos deverão ter **garantia** com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos bens, componentes e peças, obrigando-se a CONTRATADA a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro etc.

#### Subcláusula Segunda

Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá executar toda manutenção corretiva necessárias, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para a CONTRATANTE, nos termos do presente contrato.

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que a CONTRATADA for acionada pela CONTRATANTE em função de problemas com o equipamento, devendo o atendimento ser realizado no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após comunicação à empresa.

#### Subcláusula Terceira

Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os produtos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela CONTRATADA.

Se, para realizar a manutenção corretiva, houver a necessidade de retirar o equipamento da instituição para conserto, os custos de transporte, tanto para levar, quanto para devolver o equipamento, ficarão por conta da empresa contratada.

#### Subcláusula Quarta

Os produtos deverão ter assistência técnica através da própria CONTRATADA ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica ou não possua condições mínimas de habilitação para contratação de serviços e/ou fornecimento de peças com entidades públicas, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

A CONTRATADA poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, de peças ou subpartes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservadas as características dos produtos e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital.

#### Subcláusula Quinta

Caso o HUOP julgar necessário, a(s) empresa(s) CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos funcionários do setor que utilizarão o equipamento.

## <u>CLÁUSULA NONA</u> - Direitos e Responsabilidades das Partes

#### Subcláusula Primeira

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **Subcláusula Segunda -** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) receber o seu objeto nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) providenciar ambiente adequado de instalação para os produtos objeto do Contrato;
- e) utilizar adequadamente os produtos, para os fins a que tenham sido projetados;

f) permitir aos técnicos formalmente autorizados pela CONTRATADA amplo e livre acesso aos produtos, no prazo de garantia dos mesmos, em horário estipulado pela CONTRATANTE.

#### <u>Subcláusula Terceira</u> - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) prestar os serviços de manutenção corretiva nas condições estabelecidas na Cláusula Oitava do presente.
- f) efetuar a montagem dos mobiliários.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA</u>- Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

#### Subcláusula Primeira

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

#### Subcláusula Segunda

a) A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

- b) As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas:
- c) No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- d) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- e) A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- f) A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- g) Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- h) Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- i) As sanções administrativas prevista neste item 22.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 GRE, de 14 de maio de 2004.
- j) Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- k) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> - Duração

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data constante na Ordem de Compra nº 000-2014, ou seja, a partir de //2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, de de 2014.

**CONTRATANTE** 

**CONTRATADA** 

Testemunhas:		